



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 022 DE 21 DE março

DE 1.994.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 23	Livro 07	Folha 30	Data 21 03 94
Horas 13:00		[Assinatura]	
Funcionário			

Já é do conhecimento dos senhores, nossa intenção de alienar o terreno onde situa-se a antiga Prefeitura Municipal e, com o produto da venda, executarmos outros serviços de maior necessidade para a população.

Acontece que, administrações anteriores doaram para o ROTARY CLUB desta cidade uma parte daquele terreno, onde está sendo sua sede funcional. Isto está trazendo dificuldades à negociação, visto que aos olhos dos possíveis candidatos a aquisição daquele imóvel, têm demonstrado interesse pela área total.

Ao Município também interessa a venda da área toda, na expectativa de que ali venha ser construída uma obra de alto padrão técnico e estético, por se localizar no centro da cidade.

A negociação com o ROTARY está bastante adiantada e, a solução mais evidente é permutarmos o seu terreno e benfeitorias por outro de propriedade da municipalidade, situado na rua Goiás.

A elasticidade do Projeto se deve, exatamente pela evolução da negociação, ainda não consumada, a fim de não ficarmos desamparado legalmente, quando da realização do negócio.

Tratando-se de matéria de interesse público,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02.

esperamos sua apreciação e votação, em regime de URGÊNCIA, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 21 de março de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 21 DE março DE 1.994.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 23 Livr. 07	Folha 30v. de 21, 03/94
Horas	17:00
Funcionário	

"Dispõe sobre permuta de imóvel com a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS, inscrito no CGC. nº 14953145/0001-11, o terreno e as benfeitorias nele erigidas, de sua propriedade, por outro imóvel de propriedade da municipalidade com as seguintes características e confrontações:

I - IMÓVEL DO ROTARY CLUB;

Área de 278,20m², com as seguintes medidas e confrontações, partindo do Marco nº 01 (um) ao Marco de nº 02 (dois) medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) para a Av. Ministro João Alberto do Marco de nº 02 (dois) ao Marco de nº 03 (três) medindo 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros), para o lote nº 08 (oito) do Hotel Presidente; do Marco nº 03 (três) ao Marco de nº 04 (quatro), medindo 14,45m (quatorze metros e quarenta centímetros), para a Prefeitura Municipal - Sede; do Marco nº 04 (quatro) ao Marco de nº 05 (cinco) medindo 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), para a Praça Tiradentes do Marco nº 05 (cinco) ao Marco de nº 06 (seis), medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) para a Praça Tiradentes do Marco nº 06 (seis) ao Marco de nº 01 (um) medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Praça Tiradentes, do Marco 01 ponto de partida;



ambos os angulos com 90°00 de acordo a Planta Cadas-
tral do referido bairro.

II - IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL;

Área de 310,50m², Lote nº 15 da Quadra nº 16 - centro,
com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a rua Goiás - medindo 10,35m;

Lado direito: para o lote de nº 16 - medindo 30,00m;

Lado esquerdo: para a parte invadida - medindo 30,00m;

Fundo : para o lote de nº 08 - medindo 10,35m.

Art. 2º - A permuta poderá ser realizada por preço
paritário, ou diferenciado, de conformidade com a distinção de valo-
res porventura encontrada nos Laudos de Avaliações expedidos pela
Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, ficando a parte pre-
judicada com o direito de receber da outra permutante, a sua equiva-
lência em moeda corrente do País, no valor da diferença correspon-
dente.

§ Único - O pagamento da diferença a que menciona este
artigo, caso fique caracterizado nos Laudos de Avaliações, como de
responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá também ser efetua-
do através da Execução de Serviços de outras benfeitorias no imóvel
permutado , até o limite do valor diferenciado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças-MT; 21 de março de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de parte do Lote 15 da quadra 16 - Centro - com a área de 310,50m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

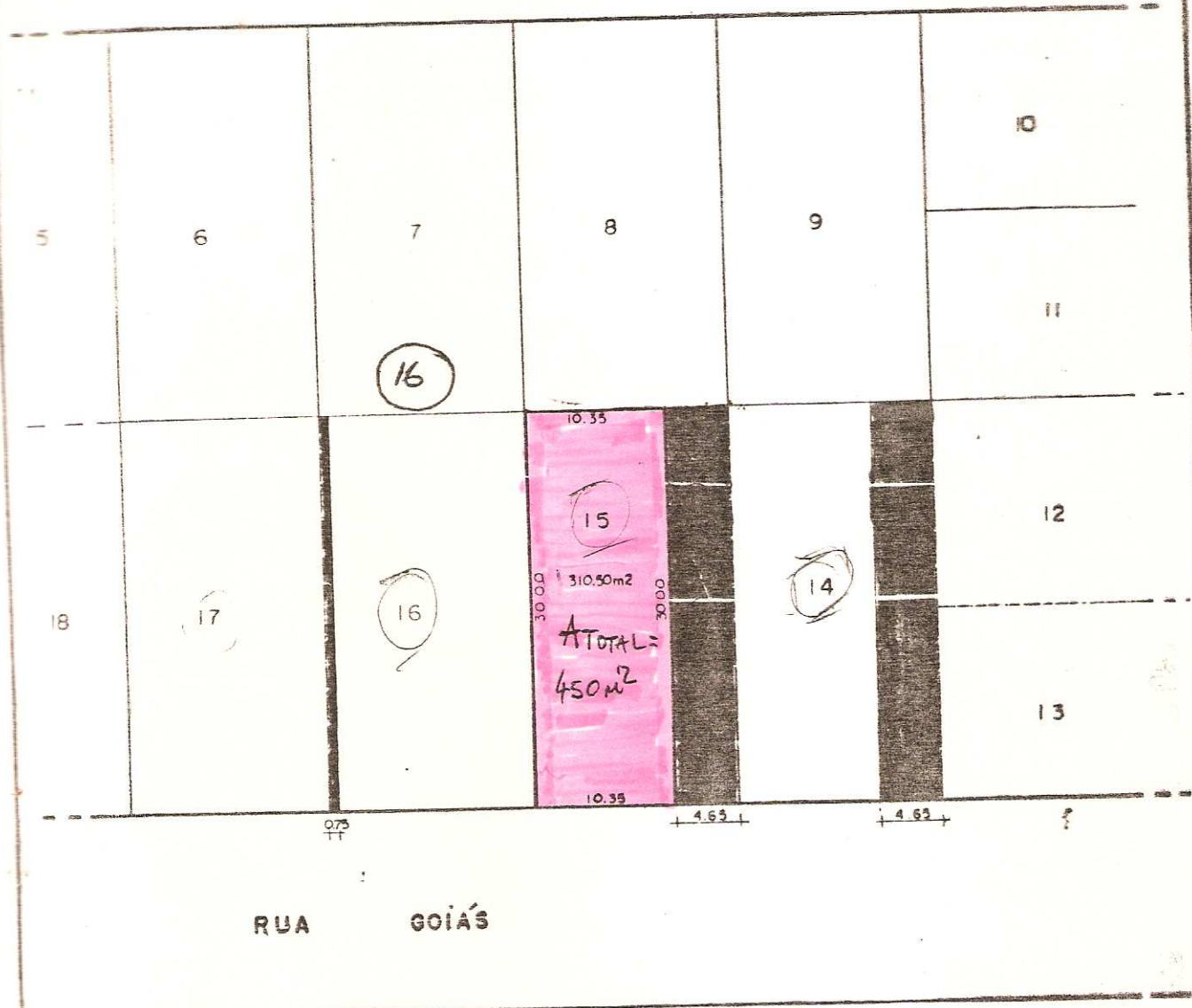
Frente: para a rua Goiás - medindo 10,35m
Lado direito : para o lote de nº 16 - medindo 30,00m
Lado esquerdo: para parte invadida - medindo 30,00m
Fundo: para o lote de nº 08 - medindo 10,35m

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças-MT, 17 de março de 1994


topog. ALCEBIADES LUCINDO LEAL

RUA SIMEÃO ARRAIA



MAPA DO LOTE 15 DA QUADRA 16

LOCAL: CENTRO

DATA 31/08/93

ESC. 1:50

□ ÁREA LIVRE

■ ÁREA INVADIDA

Armas da República
 República Federativa do Brasil
 Estado de Mato Grosso
 Município de Barra do Garças
 Título de Propriedade

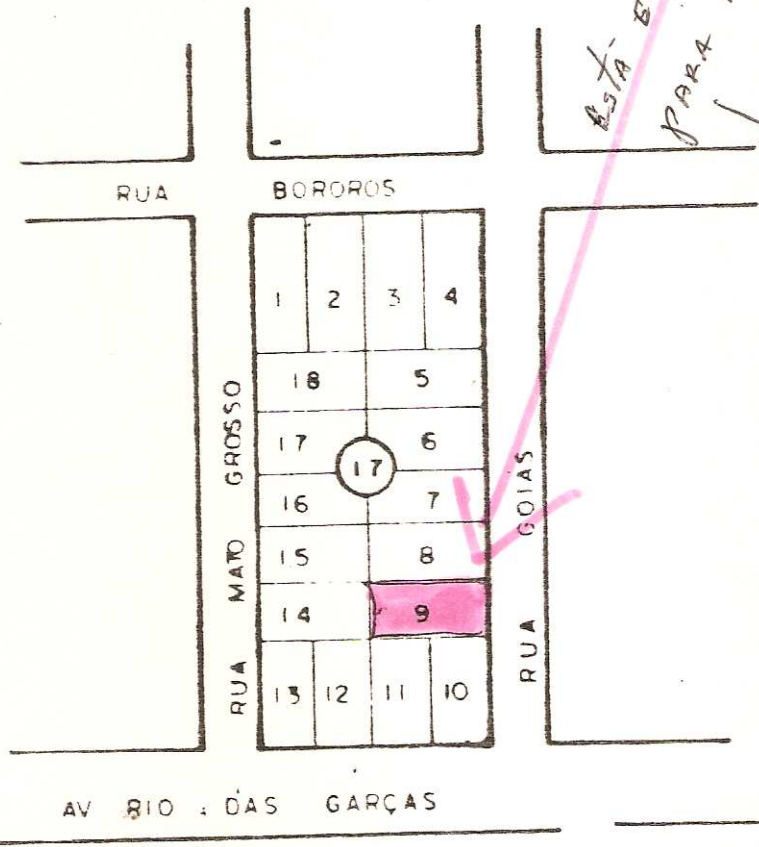
nº 4.527.

"Cidadão Carlos Gomes dos Santos" Prefeito Municipal de Barra do Garças, etc. Faz saber que tendo o cidadão "Rotary Club de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso Entidade Filantrópica" CGC nº 14953145/0001-11. Adquirido uma área de terra, com os limites e confrontações área 278,20m² (duzentos e setenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), Partindo do Marco nº 01 (um) ao Marco de nº 02 (dois) medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), para a Av. Ministro João Alberto do Marco nº 02 (dois) ao Marco de nº 03 (três) medindo 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros), para o lote nº 08 (oito) do Hotel "Presidente", do Marco nº 03 (três) ao Marco de nº 04 (quatro) medindo 14,45m (quatorze metros e quarenta centímetros), para a Prefeitura Municipal - "Sede", do Marco nº 04 (quatro) ao Marco de nº 05 (cinco) medindo 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), para a Praça Cira Mendes do Marco nº 05 (cinco) ao Marco de nº 06 (seis) medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) para a Praça Cira Mendes do Marco nº 06 (seis) ao Marco nº 01 (um) medindo 12,50m (doze metros e cinco centímetros) para a Praça Ciradentes, do Marco 01 Ponto de Partida, ambos os angos com 90° 00' de acordo a Planta Cadastral do referido Bairro e a Lei nº 994 em 02 de abril de 1.986. Adquirido do Doação e achando-se quitos com a Fazenda Municipal, fica o mencionado cidadão revestido de direito de propriedade da referida área e sujeito as leis e obrigações existentes, para firmeza lhe foi dado nesta Prefeitura o presente Título que vai por mim assinado e passado nesta Prefeitura de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 1.986.º

Prefeito Municipal:

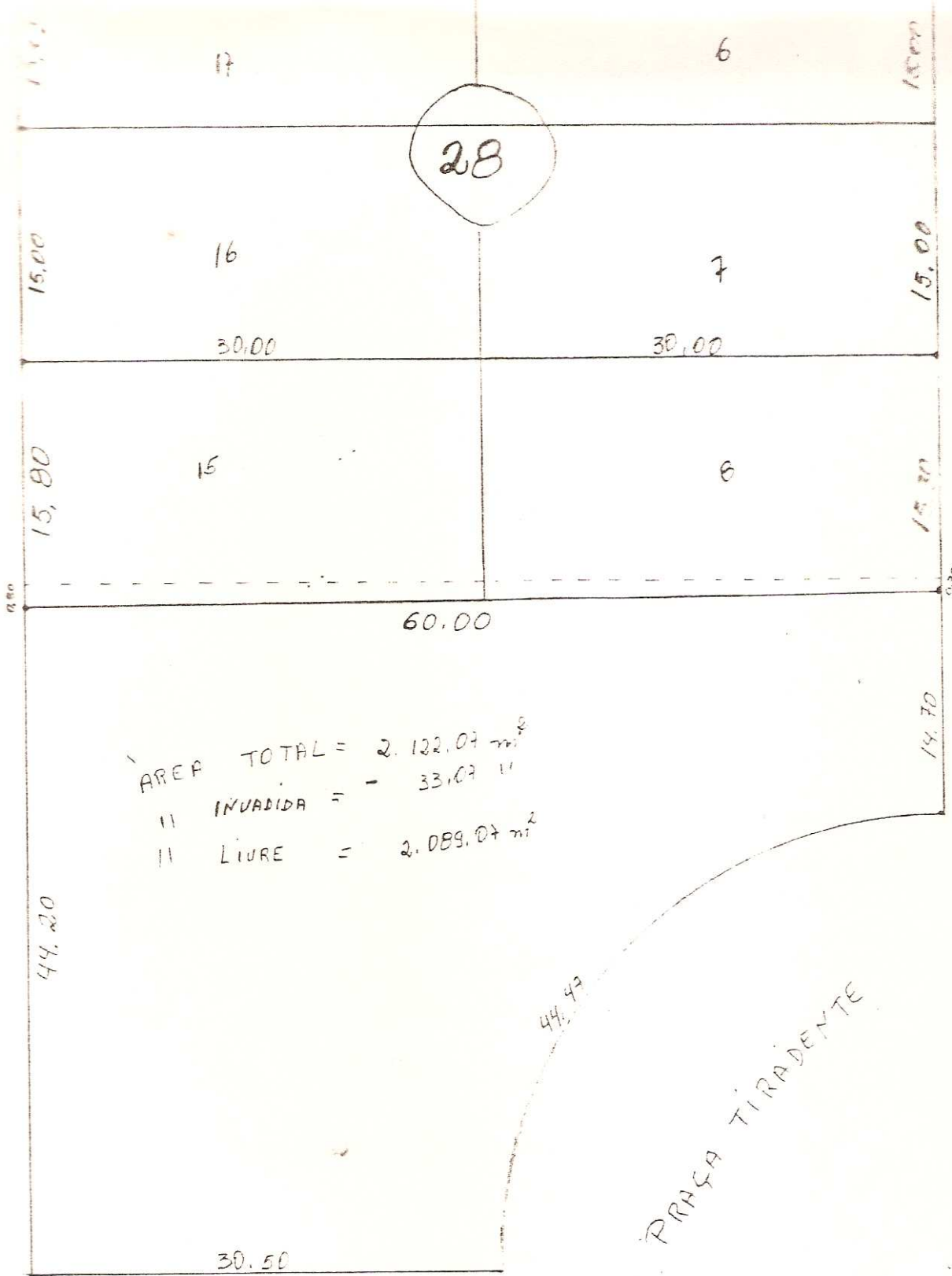
Secret. de Administr.

Diret. de Terras:




*ESTA EM NEGOCIAÇÃO COM O I.N.S.S.
PARA A CONSTATAR DE UM POSTO
DE BENEFÍCIOS NO CENTRO*

Prefeitura Mun. de B. do Garças
AUTENTICAÇÃO
 Confere com Original
 01 / 03 / 94
 Ass. de Funcionário



RUA VALDIR RABELO

APÓS VISTORIA IN-LOCO
 CONSTATEI QUE O MURO DO
 LOTE 8x15 ESTA INVADINDO
 A AREA DA PREFEITURA


Alcibiades Lucindo Leal
 Chefe Setor de Patrimônio Imobiliário
 Port. 2.194 - 08/Janeiro/94

ALC. MINIS. JOÃO ALBERTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

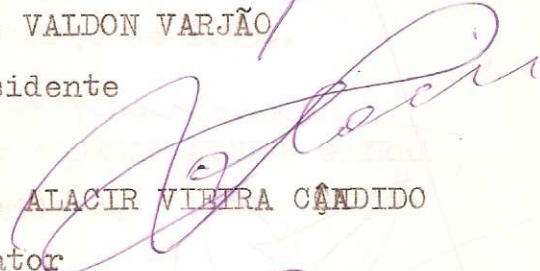
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

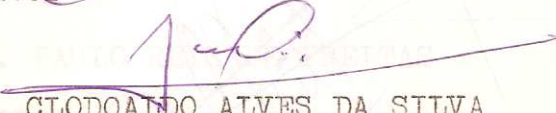
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de março de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 022/94</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Heito*

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de *28/03/94*
kaa